EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico, destinados ao atendimento das demandas das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 08h30min do dia 19 de novembro de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às 09h00min do dia 19 de novembro de 2026.

LOCAL:
Bolsa Nacional de Compras – **BNC:**
https://bnccompras.com/Home/Login

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço **por item**

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO:
Participação exclusiva de ME/EPP/MEI e equiparadas em todos os itens, nos termos do art. 48, I, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA/TO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, do **Decreto Municipal nº 01/2022**, do **Decreto Municipal nº 028/2024**, e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico, destinados ao atendimento das demandas das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O objeto compreende 414 (quatrocentos e quatorze) itens, organizados, apenas para fins de apresentação, em quatro grupos: Grupo 1 – Medicamentos de uso oral e tópico (itens 1 a 133); Grupo 2 – Medicamentos injetáveis e soluções parenterais (itens 134 a 202); Grupo 3 – Material médico-hospitalar e insumos (itens 203 a 357); e Grupo 4 – Material odontológico (itens 358 a 414).

1.3. A disputa, o julgamento e a adjudicação serão realizados **por item**, podendo o licitante ofertar proposta para um ou mais itens.

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.102.273,27** (um milhão, cento e dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme o Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao **órgão gerenciador**, aos **órgãos participantes**, bem como às **eventuais adesões à Ata de Registro de Preços**, são as que constam na **minuta da Ata de Registro de Preços**, Anexo III deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

3.1.1. Credenciar-se previamente no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico:
https://bnccompras.com/Home/Login

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências ou quando os dados se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar **desclassificação no momento da habilitação**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC**.**

4.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que tenham obtido a concessão da recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial pelo juízo competente deverão apresentar a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não dispensa a empresa de comprovar todos os requisitos exigidos no certame, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira, garantindo-se tratamento isonômico entre os licitantes.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 **e no** Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.3.1. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste certame é **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. O licitante que declarar falsamente seu enquadramento como ME/EPP ficará sujeito às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.3.3. Restando deserto ou fracassado algum item por ausência de ME/EPP apta, a Administração poderá repetir a licitação desse item com ampla participação, observado o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 028/2024, de 11 de novembro de 2024, poderá ser aplicada margem de preferência para empresas sediadas local ou regionalmente, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Filadélfia/TO.

4.5. Para os efeitos deste edital, considera-se:

4.5.1. Empresa local ou municipal: aquela que possui sede dentro dos limites geográficos do Município de Filadélfia/TO;

4.5.2. Empresa regional: aquela que possui sede em município situado a até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Filadélfia/TO, conforme verificação no endereço eletrônico **www.google.com/maps**.

4.6. A margem de preferência será aplicada somente quando previamente prevista no Estudo Técnico Preliminar – ETP ou no Termo de Referência**,** observadas a viabilidade do objeto e a vantajosidade para a Administração Pública.

4.7. A margem de preferência poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o menor preço apresentado por empresa não enquadrada como local ou regional, desde que a empresa beneficiária aceite realizar a contratação nas mesmas condições da proposta originalmente mais bem classificada.

4.8. A comprovação da sede da empresa será realizada mediante a apresentação de **documentos oficiais**, tais como contrato social, inscrição municipal ou comprovante de endereço fiscal emitido por autoridade competente.

4.9. A adoção de definição diversa dos limites geográficos previstos neste edital dependerá de motivação técnica fundamentada, considerando as particularidades do objeto e observando os princípios da razoabilidade e do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 028/2024**.**

4.10. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.10.1. aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;

4.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;**

4.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404/1976**, concorrendo entre si;

4.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**,** tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.10. agente público do órgão ou entidade contratante que participe, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021**.**

4.11. O impedimento de que trata o item **4.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.10.2 e 4.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens **4.10.2 e 4.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas**, e do** projeto executivo nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021**.**

4.16. A vedação de que trata o item **4.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta de preços**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a utilização de suas credenciais.

5.4. É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente os documentos relacionados neste edital, os quais, conforme disposto no **Acórdão nº 2036/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União**, poderão ser apresentados **em cópia simples**, sem necessidade de autenticação.

5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial**, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de **sociedade civil**;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de **sociedade por ações**;

e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de MEI.

5.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

f) Prova de **inexistência de débitos trabalhistas**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

g) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, quando aplicável;

h) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita **certidão positiva com efeito de negativa**.

5.6.1. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias**;

b) No caso de **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão judicial comprovando a aptidão da empresa para participar da licitação, conforme entendimento do **Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara**;

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial;

d) A comprovação da boa situação financeira será verificada mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG):

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral (SG):

SG = AT / (PC + ELP)

Liquidez Corrente (LC):

LC = AC / PC

Índice de Endividamento Geral (IEG):

IEG = (PC + ELP) / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total
RLP = Realizável a Longo Prazo

e) As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens em que forem vencedoras (art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

f) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar **Balanço de Abertura**.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1. A qualificação técnica será comprovada, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, pelos documentos abaixo, exigidos conforme o grupo a que pertençam os itens em que o licitante for vencedor:

5.8.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu satisfatoriamente produtos compatíveis em características com o(s) grupo(s) dos itens arrematados (medicamentos, material médico-hospitalar ou material odontológico), contendo:

a) identificação do emitente, com nome, cargo e meio de contato do signatário;

b) descrição dos produtos fornecidos e período do fornecimento;

c) informação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

5.8.2.1. Será admitido o somatório de atestados. Não será exigida comprovação de quantidade mínima, considerando a natureza parcelada do fornecimento e o baixo valor individual dos itens, de modo a preservar a competitividade.

5.8.2.2. O pregoeiro poderá diligenciar junto ao emitente para confirmar as informações do atestado, inclusive solicitando cópia do contrato, nota de empenho ou nota fiscal correspondente (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

5.8.3. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, contemplando a atividade de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos e/ou de produtos para saúde, compatível com os itens arrematados.

5.8.3.1. A licença com prazo de validade vencido será aceita se acompanhada do comprovante de protocolo do pedido de renovação apresentado tempestivamente, nos termos da legislação sanitária aplicável.

5.8.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação da ANVISA, compatível com a atividade exercida:

a) para itens dos Grupos 1 e 2: AFE para distribuição ou comércio atacadista de **medicamentos**;

b) para itens dos Grupos 3 e 4: AFE para distribuição ou comércio atacadista de **produtos para saúde (correlatos)**, salvo quando a atividade ou o produto estiver dispensado de AFE pela regulamentação da ANVISA, hipótese em que o licitante deverá declarar a dispensa e indicar o respectivo fundamento normativo.

5.8.4.1. A AFE poderá ser comprovada por cópia da publicação no Diário Oficial da União ou por consulta ao sítio eletrônico da ANVISA, realizada pelo pregoeiro.

5.8.4.2. Para itens sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998), se houver, será exigida também a Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA.

5.8.5. Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando que o licitante possui farmacêutico responsável técnico, exigida dos vencedores de itens dos Grupos 1 e 2.

5.8.6. Sendo o licitante o próprio fabricante, os documentos dos itens 5.8.3 a 5.8.5 deverão corresponder à atividade de fabricação.

5.8.7. Os documentos de qualificação técnica deverão estar em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que emitirá a nota fiscal e realizará o fornecimento.

5.8.8. O registro ou a notificação dos produtos na ANVISA, bem como a conformidade com as especificações, não constituem requisito de habilitação e serão verificados na fase de aceitação da proposta (item 8.11) e durante a execução contratual.

5.9. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – está ciente e concorda com as condições do edital;

III – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição;

IV – não utiliza trabalho degradante ou forçado;

V – cumpre as normas de inclusão de **pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social**.

5.10. DAS DECLARAÇÕES PARA ME/EPP

5.10.1. O licitante enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá declarar no sistema que cumpre os requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

5.10.2. A ausência dessa declaração impedirá o licitante de usufruir dos benefícios previstos na legislação.

5.11. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.11.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa inicial de envio de propostas.

5.11.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.

5.11.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que comprometa a segurança de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca do produto ofertado;

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral prevista no edital.

6.1.4. fabricante e apresentação (embalagem, concentração e forma farmacêutica, quando for o caso) do produto ofertado;

6.1.5. número do registro ou da notificação do produto na ANVISA ou, quando o produto for isento, declaração com indicação da norma que fundamenta a isenção.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior** ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela que corresponda à **média dos recolhimentos efetivos da empresa nos últimos 12 (doze) meses**.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**, nos termos da legislação aplicável.

6.8. A apresentação da proposta implica a **aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes deverão respeitar os **preços máximos estabelecidos pela Administração**, quando definidos no Termo de Referência ou em outros documentos integrantes do edital.

6.9.1. Para os medicamentos, o preço ofertado não poderá ser superior ao Preço Fábrica (PF) ou, quando aplicável o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) constante da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED vigente na data da sessão, sob pena de desclassificação.

6.10. O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive o **Tribunal de Contas**, após o devido processo legal, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública**, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para **troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes**.

7.4. DA ETAPA DE LANCES

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.4.2. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

7.4.3. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.4.4. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado no sistema.

7.4.5. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5. DOS MODOS DE DISPUTA

O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no sistema eletrônico**.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.6.1. Caso seja adotado o modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.6.2. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

7.6.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

7.6.4. Não havendo novos lances, a sessão pública será **automaticamente encerrada** e o sistema ordenará os lances conforme a classificação final.

7.6.5. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for de pelo menos **5%**, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para definição das demais posições.

7.7. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.7.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de **lance final fechado**.

7.7.2. A etapa inicial terá duração de **15 minutos**.

7.7.3. Após esse período, o sistema emitirá aviso de **fechamento iminente**, com prazo aleatório de até **10 minutos**.

7.7.4. Encerrado esse prazo, será aberto período de **5 minutos para envio de lance final e fechado**, destinado ao primeiro colocado e aos licitantes com ofertas até **10% superiores**.

7.7.5. Caso não haja três propostas nessa condição, poderão participar os **três melhores classificados**.

7.7.6. Os lances finais serão **sigilosos até o encerramento do prazo**.

7.8. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

7.8.1. No modo **fechado e aberto**, participarão da etapa aberta os licitantes que apresentarem a melhor proposta e aqueles com valores até **10% superiores**.

7.8.2. Não havendo três propostas nessa faixa, participarão os **três melhores classificados**.

7.8.3. A etapa aberta terá duração de **10 minutos**, com prorrogações automáticas de **2 minutos** sempre que houver novo lance nos dois minutos finais.

7.9. REGRAS GERAIS DA DISPUTA

7.9.1. Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele registrado primeiro.

7.9.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.9.3. No caso de desconexão do pregoeiro por período superior a **10 minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após **24 horas** da comunicação aos licitantes.

7.9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. DO EMPATE FICTO (ME/EPP)

7.10.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de **empate ficto**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.2. Serão consideradas empatadas as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem até **5% acima da melhor proposta**.

7.10.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar **nova proposta inferior à primeira colocada no prazo de 5 minutos**.

7.10.4. Caso não se manifeste, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

7.11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ART. 60 DA LEI 14.133)

Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

I – disputa final entre os licitantes empatados;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – ações de equidade de gênero;
IV – programa de integridade.

Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente a:

1. empresas estabelecidas no **Estado do órgão licitante**;
2. **empresas brasileiras**;
3. empresas que invistam em **pesquisa e tecnologia no país**;
4. empresas que comprovem **práticas de mitigação ambiental**.

7.12. DA NEGOCIAÇÃO

7.12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá **negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar**.

7.12.2. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

7.12.3. A negociação será realizada **por meio do sistema eletrônico**.

7.13. DA PROPOSTA FINAL

7.13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a **proposta adequada ao último lance no prazo de até 2 horas**.

7.13.2. O prazo poderá ser **prorrogado mediante solicitação justificada no chat do sistema**.

7.14. DA FASE DE JULGAMENTO

7.14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação prevista no **artigo 12 da Lei nº 8.429/1992**.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de **ocorrências impeditivas indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual fraude por parte das empresas apontadas no relatório.

8.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de **vínculos societários, similaridade de objeto social ou linhas de fornecimento**, dentre outros elementos.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação **antes de eventual desclassificação**.

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado **inabilitado por ausência de condição de participação**.

8.4. Na hipótese de **inversão das fases de habilitação e julgamento**, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de **tratamento favorecido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à **adequação ao objeto licitado**;
II – à **compatibilidade do preço com o valor máximo estimado pela Administração**.

8.7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas do **Termo de Referência**;

8.7.3. apresentar preços **inexequíveis** ou permanecer acima do preço máximo definido para contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com outras exigências do edital ou de seus anexos, desde que **insanável**.

8.8. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

8.8.1. No caso de bens e serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade valores inferiores a **50% do valor estimado pela Administração**.

8.8.2. A inexequibilidade somente será declarada após **diligência do pregoeiro**, que deverá verificar:

I – se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II – se inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

8.9. Caso haja indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas **diligências para comprovação da viabilidade da proposta**.

8.10. DA PLANILHA DE CUSTOS

8.10.1. Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto em **planilha de custos pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha detalhada compatível com o valor final de sua proposta.

8.10.2. Erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo automático para desclassificação**, podendo ser corrigidos desde que:

I – não haja **majoração do preço final**;
II – não seja alterada a **substância da proposta**.

8.10.3. Considera-se erro passível de correção, por exemplo, a **indicação equivocada de regime tributário**, desde que comprovada a viabilidade econômica da proposta.

8.11. DA ANÁLISE TÉCNICA

8.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar **manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada**.

8.11.2. O pregoeiro verificará, no sítio eletrônico da ANVISA, a regularidade do registro ou da notificação dos produtos ofertados. Será desclassificada a proposta cujo produto tenha registro vencido, cancelado ou suspenso, ou cujo registro não corresponda ao produto e à apresentação ofertados.

8.11.3. O pregoeiro poderá solicitar ficha técnica, catálogo ou bula do produto, a serem apresentados no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa, para comprovação do atendimento às especificações.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em **tradução livre**.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

I – traduzidos por **tradutor público juramentado**;
II – **apostilados**, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

9.4. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica poderá ser comprovada pelo **somatório dos quantitativos de cada consorciado**, e a habilitação econômico-financeira pelo **somatório dos valores de cada consorciado**, conforme previsto no edital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados:

I – em **original**;
II – por **cópia simples**;
III – por **documento digital obtido em sítios oficiais**.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, **declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme legislação vigente.

9.9. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica **compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas**, nos termos da legislação aplicável.

9.10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.10.1. A habilitação será verificada por meio do **sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC**, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.10.2. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver **dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei exigir expressamente**.

9.11. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

9.11.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

9.11.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **inabilitação do licitante**.

9.12. VERIFICAÇÃO EM SÍTIOS OFICIAIS

9.12.1. A verificação pelo Pregoeiro em **sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões** constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis para consulta eletrônica deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada.

9.13. MOMENTO DA EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.13.1. A verificação da documentação de habilitação será realizada **apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar**.

9.13.2. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

9.14.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:

I – complementar informações sobre documentos já apresentados;
II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

(Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN SEGES nº 73/2022)

9.15. SANEAMENTO DE ERROS

9.15.1. Na análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar **erros ou falhas formais**, desde que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica.

9.15.2. A decisão será **fundamentada, registrada em ata e disponibilizada aos licitantes**.

9.16. INABILITAÇÃO DO LICITANTE

9.16.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às condições do edital.

9.17. PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS

9.17.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita.

9.18. REGULARIDADE FISCAL DE ME/EPP

9.18.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame.

9.19. ENCERRAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.19.1. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de **fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento**.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, desde que:

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
II – a justificativa seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por **meio eletrônico ou assinatura digital**, conforme sistema utilizado pela Administração.

10.4. Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, contendo:

I – identificação do fornecedor;
II – descrição do item;
III – quantidade registrada;
IV – preço registrado;
V – demais condições de fornecimento.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como disponibilizado durante toda a vigência da Ata.

10.6. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os **licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o **cadastro de reserva**, contendo o registro:

I – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a ordem de classificação;
II – dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**.

11.2. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será respeitada a **ordem de classificação dos fornecedores registrados**.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item **não prejudicará o resultado do certame** em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário terão prioridade** sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será realizada **quando houver necessidade de contratação**, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

II – quando houver **cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado**, nos termos dos **arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023**.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas, a Administração poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para **negociação**, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso;

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando **frustrada a negociação de melhor condição**

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente durante a sessão pública**, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contados da comunicação do Pregoeiro no sistema;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data de **intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação**;

12.3.4. na hipótese de adoção da **inversão de fases**, prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da **intimação da ata de julgamento das propostas**.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio da plataforma utilizada para realização da licitação.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

I – **reconsiderar sua decisão**, no prazo de **03 (três) dias úteis**; ou
II – encaminhar o recurso à **autoridade superior**, devidamente informado.

12.6. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos **fora do prazo** não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso terá **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso importará na **invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados**.

12.11. Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada aos interessados**, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

- www.filadelfia.to.gov.br
- https://bnccompras.com/Home/Login

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

I – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
II – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
III – solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
IV – deixar de apresentar amostra, quando exigida;
V – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

I – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II – induzir deliberadamente a erro no julgamento;
III – apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**.

13.2. DAS SANÇÕES

Com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá aplicar ao licitante ou adjudicatário as seguintes sanções, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e gravidade da infração;
II – as circunstâncias do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. DA MULTA

13.4.1. A multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30%** sobre o valor estimado da contratação.

13.4.2. Para infrações de menor gravidade, a multa será de **0,5% a 15%**.

13.4.3. Para infrações graves, a multa será de **15% a 30%**.

13.4.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação oficial.

13.5. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente ou não com a multa**, conforme a gravidade da infração.

13.6. DO DIREITO DE DEFESA

13.6.1. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa.

13.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave.

13.7.2. Essa penalidade impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do ente federativo**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.8.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em casos de infrações graves ou quando as infrações justificarem penalidade superior ao impedimento de licitar.

13.8.2. A duração da penalidade observará o disposto no **art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021**.

13.9. RECUSA EM ASSINAR A ATA OU CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital.

13.10. PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de **processo administrativo de responsabilização**, conduzido por comissão designada pela Administração.

13.11. RECURSOS

13.11.1. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar.

13.11.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

13.12. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Caberá pedido de reconsideração da sanção de **declaração de inidoneidade** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

13.13. EFEITO SUSPENSIVO

O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

13.14. REPARAÇÃO DE DANOS

A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **exclusivamente por meio eletrônico**, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço:

https://bnccompras.com/Home/Login

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento **não suspendem os prazos previstos no certame**.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui **medida excepcional**, devendo ser devidamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada **nova data para realização do certame**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada **ata da sessão pública** no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

15.4. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam:

I – o interesse da Administração;
II – o princípio da isonomia;
III – a finalidade e segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

15.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da **isonomia e do interesse público**.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, **prevalecerão as disposições deste edital**.

15.10. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos:

- https://bnccompras.com/Home/Login
- www.filadelfia.to.gov.br

ou poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@filadelfia.to.gov.br

15.11. ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Filadélfia – Estado do Tocantins, 06 de novembro de 2026.

WILSON FELIX FRAGOSO:17880874372
Assinado de forma digital por WILSON FELIX FRAGOSO:17880874372

WILSON FELIX FRAGOSO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.88/2026

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico, destinados ao atendimento das demandas das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto compreende 414 (quatrocentos e quatorze) itens, organizados, para fins de apresentação, nos seguintes grupos:

a) **Grupo 1** – Medicamentos de uso oral e tópico: itens 1 a 133 – R$ 147.956,22;

b) **Grupo 2** – Medicamentos injetáveis e soluções parenterais: itens 134 a 202 – R$ 271.134,50;

c) **Grupo 3** – Material médico-hospitalar e insumos: itens 203 a 357 – R$ 552.030,23;

d) **Grupo 4** – Material odontológico: itens 358 a 414 – R$ 131.152,32.

1.2. O agrupamento tem caráter apenas organizacional. A disputa, o julgamento e a adjudicação serão realizados **por item**.

1.3. Os bens são classificados como **bens comuns** (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens nem as quantidades estimadas, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021; na Lei Complementar nº 123/2006; na Lei nº 6.360/1976 e na Lei nº 5.991/1973 (vigilância sanitária de medicamentos e correlatos); na Lei nº 10.742/2003 (regulação de preços de medicamentos pela CMED); nas normas da ANVISA aplicáveis; e nos Decretos Municipais nº 01/2022 e nº 028/2024.

2.2. A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do Município, assegurando a assistência farmacêutica, os procedimentos de enfermagem, curativos, coletas, atendimentos de urgência e atendimentos odontológicos à população usuária do SUS.

2.3. As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo das unidades e no planejamento da assistência para os próximos 12 (doze) meses.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado e da limitação da capacidade de armazenamento e controle de validade.

3. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

3.2. A participação será **exclusiva para ME/EPP** e equiparados, pois o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3. Os preços propostos para medicamentos não poderão ultrapassar o Preço Fábrica (PF) ou, quando aplicável o CAP, o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED vigente.

3.4. A habilitação técnica observará o item 5.8 do Edital, exigindo-se, conforme o grupo dos itens arrematados: atestado de capacidade técnica; Licença Sanitária; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA; e Certidão de Regularidade Técnica do CRF para medicamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Registro sanitário:** os medicamentos deverão possuir registro vigente na ANVISA e os produtos para saúde, registro ou notificação, conforme sua classe de risco, com o número indicado na proposta.

4.2. **Denominação e marca:** os medicamentos serão especificados pela Denominação Comum Brasileira (DCB). Eventual indicação de marca ou modelo serve apenas como referência de qualidade, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. **Validade:** no ato da entrega, os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses ou, para produtos com validade total inferior a 18 meses, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total.

4.4. **Rotulagem e embalagem:** embalagens originais, invioladas e íntegras, com identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade e registro na ANVISA, acompanhadas de bula quando se tratar de medicamento.

4.5. **Rastreabilidade:** a nota fiscal deverá discriminar, por item, o lote e a validade dos produtos entregues.

4.6. **Transporte e cadeia de frio:** o transporte observará as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte da ANVISA; produtos termolábeis serão transportados com controle e registro de temperatura na faixa indicada pelo fabricante.

4.7. **Laudos:** a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, laudo de análise do lote e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do fabricante.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.102.273,27**, distribuído conforme a tabela abaixo. Os preços unitários representam o valor máximo aceitável por item.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML INFANTIL 120ML XAROPE	120	FR	R$ 5,24	R$ 628,80
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO 120ML XAROPE	120	FR	R$ 7,33	R$ 879,60
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL 120ML XAROPE	200	FR	R$ 6,57	R$ 1.314,00
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO 120ML XAROPE	200	FR	R$ 5,85	R$ 1.170,00
5	ACICLOVIR 200MG	3.000	COMP	R$ 0,23	R$ 690,00
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	240	TB	R$ 2,84	R$ 681,60
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	600	COMP	R$ 0,05	R$ 30,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	30.000	COMP	R$ 0,06	R$ 1.800,00
9	ALBENDAZOL 400MG	5.000	COMP	R$ 0,61	R$ 3.050,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENÇÃO ORAL	600	FR	R$ 1,39	R$ 834,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1.200	COMP	R$ 0,31	R$ 372,00
12	ALOPURINOL 100MG	2.500	COMP	R$ 0,18	R$ 450,00
13	ALOPURINOL 300MG	2.500	COMP	R$ 0,27	R$ 675,00
14	AMBROXOL ADULTO 100ML XAROPE	120	FR	R$ 3,62	R$ 434,40
15	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML XAROPE	120	FR	R$ 2,33	R$ 279,60
16	AMINOFILINA 100MG	3.500	COMP	R$ 0,10	R$ 350,00
17	AMIODARONA 200MG	600	COMP	R$ 0,41	R$ 246,00
18	AMOXICILINA 250MG/ML 60ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	600	FR	R$ 5,11	R$ 3.066,00
19	AMOXICILINA 500MG	8.400	COMP	R$ 0,26	R$ 2.184,00
20	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	300	FR	R$ 8,28	R$ 2.484,00
21	ANLODIPINO 10MG	24.000	COMP	R$ 0,05	R$ 1.200,00
22	ANLODIPINO 5MG	600	COMP	R$ 0,03	R$ 18,00

23	ATENOLOL 100MG	15.000	COMP	R$ 0,13	R$ 1.950,00
24	ATENOLOL 25MG	15.000	COMP	R$ 0,06	R$ 900,00
25	ATENOLOL 50MG	600	COMP	R$ 0,05	R$ 30,00
26	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML PÓ P/ SUSPENSÃO	600	FR	R$ 6,54	R$ 3.924,00
27	AZITROMICINA 500MG	4.000	COMP	R$ 0,80	R$ 3.200,00
28	BACLOFENO 10MG	1.200	COMP	R$ 0,18	R$ 216,00
29	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 0,250MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE	100	FR	R$ 1,28	R$ 128,00
30	BROMOPRIDA 10MG	3.000	COMP	R$ 0,21	R$ 630,00
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	60	FR	R$ 2,53	R$ 151,80
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML GTS	60	FR	R$ 6,27	R$ 376,20
33	CAPTOPRIL 25MG	600	COMP	R$ 0,03	R$ 18,00
34	CAPTOPRIL 50MG	10.000	COMP	R$ 0,12	R$ 1.200,00
35	CARVEDILOL 12,5MG	5.000	COMP	R$ 0,09	R$ 450,00
36	CARVEDILOL 25MG	5.000	COMP	R$ 0,12	R$ 600,00
37	CARVEDILOL 3,125MG	5.000	COMP	R$ 0,10	R$ 500,00
38	CARVEDILOL 6,25MG	600	COMP	R$ 0,11	R$ 66,00
39	CEFALEXINA 250MG/ML 60ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	600	FR	R$ 8,39	R$ 5.034,00
40	CEFALEXINA 500MG	5.000	COMP	R$ 0,61	R$ 3.050,00
41	CETOCONAZOL 2% 20MG/G 100ML – SHAMPOO	200	FR	R$ 6,41	R$ 1.282,00
42	CETOCONAZOL 200MG	4.000	COMP	R$ 0,30	R$ 1.200,00
43	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	300	TB	R$ 3,20	R$ 960,00
44	CIMETIDINA 200MG	4.000	COMP	R$ 0,36	R$ 1.440,00
45	CINARIZINA 25MG	3.000	COMP	R$ 0,30	R$ 900,00
46	CINARIZINA 75MG	3.000	COMP	R$ 0,47	R$ 1.410,00
47	CIPROFLOXACINO 500MG	10.000	COMP	R$ 0,25	R$ 2.500,00
48	CLOPIDOGREL 75MG	600	COMP	R$ 0,46	R$ 276,00
49	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G POMADA	150	TB	R$ 12,86	R$ 1.929,00
50	COMPLEXO B	5.000	COMP	R$ 0,04	R$ 200,00
51	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 120ML ELIXIR	60	FR	R$ 4,63	R$ 277,80
52	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	50	TB	R$ 1,73	R$ 86,50
53	DEXAMETASONA 4MG	4.000	COMP	R$ 0,18	R$ 720,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML – XAROPE	60	FR	R$ 1,92	R$ 115,20
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	5.000	COMP	R$ 0,05	R$ 250,00
56	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/ML 120ML XAROPE	60	FR	R$ 3,71	R$ 222,60
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	5.000	COMP	R$ 0,07	R$ 350,00
58	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	5.000	COMP	R$ 0,09	R$ 450,00
59	DIGOXINA 0,25MG	600	COMP	R$ 0,19	R$ 114,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG	30.000	COMP	R$ 0,16	R$ 4.800,00
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	200	FR	R$ 1,30	R$ 260,00
62	ENALAPRIL 10MG	24.000	COMP	R$ 0,04	R$ 960,00
63	ENALAPRIL 20MG	24.000	COMP	R$ 0,07	R$ 1.680,00

64	ENALAPRIL 5MG	5.000	COMP	R$ 0,05	R$ 250,00
65	ESPIRONOLACTONA 100MG	3.000	COMP	R$ 0,74	R$ 2.220,00
66	ESPIRONOLACTONA 25MG	5.000	COMP	R$ 0,18	R$ 900,00
67	ESPIRONOLACTONA 50MG	3.000	COMP	R$ 0,34	R$ 1.020,00
68	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	3.000	CP	R$ 0,52	R$ 1.560,00
69	FUROSEMIDA 40MG	600	COMP	R$ 0,07	R$ 42,00
70	GLIBENCLAMIDA 5MG	600	COMP	R$ 0,05	R$ 30,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	600	COMP	R$ 0,04	R$ 24,00
72	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL 100ML	300	FR	R$ 2,47	R$ 741,00
73	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO MAGNESIO 100ML	300	FR	R$ 3,17	R$ 951,00
74	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO MAGNESIO+SIMETICONA 100ML	300	FR	R$ 13,04	R$ 3.912,00
75	IBUPROFENO 300MG	12.000	COMP	R$ 0,08	R$ 960,00
76	IBUPROFENO 600MG	12.000	COMP	R$ 0,14	R$ 1.680,00
77	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	120	FR	R$ 2,23	R$ 267,60
78	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	1.200	COMP	R$ 0,80	R$ 960,00
79	IVERMECTINA 6MG	1.200	COMP	R$ 0,32	R$ 384,00
80	LIDOCAÍNA 20MG/G 2% 30G GELÉIA	200	TB	R$ 5,10	R$ 1.020,00
81	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	60	FR	R$ 3,19	R$ 191,40
82	LORATADINA 10MG	5.000	COMP	R$ 0,09	R$ 450,00
83	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	6.000	COMP	R$ 0,28	R$ 1.680,00
84	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	600	COMP	R$ 0,05	R$ 30,00
85	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	500	FR	R$ 2,30	R$ 1.150,00
86	MEBENDAZOL 100MG	5.000	COMP	R$ 0,34	R$ 1.700,00
87	METFORMINA 500MG	600	COMP	R$ 0,14	R$ 84,00
88	METFORMINA 850MG	24.000	COMP	R$ 0,14	R$ 3.360,00
89	METILDOPA 250MG	3.000	COMP	R$ 0,32	R$ 960,00
90	METILDOPA 500MG	600	COMP	R$ 0,95	R$ 570,00
91	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	50	FR	R$ 1,45	R$ 72,50
92	METOCLOPRAMIDA 10MG	5.000	COMP	R$ 0,09	R$ 450,00
93	METRONIDAZOL (BENZOIL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 100 ML	500	FR	R$ 6,53	R$ 3.265,00
94	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL	500	TB	R$ 6,27	R$ 3.135,00
95	METRONIDAZOL 250MG	12.000	COMP	R$ 0,19	R$ 2.280,00
96	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% 28G	500	TB	R$ 3,34	R$ 1.670,00
97	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	500	TB	R$ 9,07	R$ 4.535,00
98	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1ML/ML 100ML XAROPE	60	FR	R$ 8,20	R$ 492,00
99	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI 10G POMADA	600	TB	R$ 3,29	R$ 1.974,00
100	NIFEDIPINO 10MG	600	COMP	R$ 0,09	R$ 54,00
101	NIFEDIPINO 20MG	18.000	COMP	R$ 0,13	R$ 2.340,00
102	NIMESULIDA 100MG	18.000	COMP	R$ 0,07	R$ 1.260,00
103	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	60	FR	R$ 1,84	R$ 110,40

104	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML SUSPENSÃO ORAL	300	FR	R$ 6,11	R$ 1.833,00
105	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL	300	TB	R$ 7,79	R$ 2.337,00
106	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANI) 100ML	150	FR	R$ 5,26	R$ 789,00
107	ÓLEO MINERAL 100ML	60	FR	R$ 3,81	R$ 228,60
108	OMEPRAZOL 20MG	18.000	COMP	R$ 0,08	R$ 1.440,00
109	OMEPRAZOL 40MG	5.000	COMP	R$ 0,28	R$ 1.400,00
110	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	150	FR	R$ 1,22	R$ 183,00
111	PARACETAMOL 500MG	15.000	COMP	R$ 0,09	R$ 1.350,00
112	PARACETAMOL 750MG	5.000	COMP	R$ 0,22	R$ 1.100,00
113	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	60	FR	R$ 5,01	R$ 300,60
114	PREDNISONA 20MG	10.000	COMP	R$ 0,19	R$ 1.900,00
115	PREDNISONA 5MG	10.000	COMP	R$ 0,08	R$ 800,00
116	PROMETAZINA 25MG	10.000	COMP	R$ 0,17	R$ 1.700,00
117	PROPRANOLOL 40MG	600	COMP	R$ 0,05	R$ 30,00
118	SACCHAROMICESSBOULARD 100MG	200	CP	R$ 2,07	R$ 414,00
119	SACCHAROMICESSBOULARD 200MG	200	SACHE	R$ 4,56	R$ 912,00
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	200	SACHE	R$ 1,25	R$ 250,00
121	SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE AEROSOL	50	FR	R$ 11,59	R$ 579,50
122	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	200	FR	R$ 2,84	R$ 568,00
123	SECNIDAZOL 1G	2.000	COMP	R$ 0,85	R$ 1.700,00
124	SIMETICONA 40MG	5.000	COMP	R$ 0,11	R$ 550,00
125	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 10ML	60	FR	R$ 1,76	R$ 105,60
126	SINVASTATINA 20MG	15.000	COMP	R$ 0,09	R$ 1.350,00
127	SINVASTATINA 40MG	15.000	COMP	R$ 0,13	R$ 1.950,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 30GR – CREME	200	TB	R$ 4,87	R$ 974,00
129	SULFADIAZINA PRATA CREME 10MG/G 400G	36	PT	R$ 41,47	R$ 1.492,92
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	500	FR	R$ 4,44	R$ 2.220,00
131	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	5.000	COMP	R$ 0,18	R$ 900,00
132	SULFATO FERROSO 40MG	18.000	COMP	R$ 0,05	R$ 900,00
133	TIAMINA 300MG	3.000	COMP	R$ 0,44	R$ 1.320,00
134	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	3.600	AMP	R$ 0,88	R$ 3.168,00
135	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	300	AMP	R$ 4,18	R$ 1.254,00
136	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	200	AMP	R$ 10,88	R$ 2.176,00
137	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	300	AMP	R$ 1,17	R$ 351,00
138	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	10.000	AMP	R$ 0,20	R$ 2.000,00
139	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	300	AMP	R$ 3,01	R$ 903,00
140	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	300	AMP	R$ 3,03	R$ 909,00
141	AMPICILINA SÓDICA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 1G	500	AMP	R$ 4,31	R$ 2.155,00
142	AMPICILINA SÓDICA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 500MG	300	AMP	R$ 3,38	R$ 1.014,00
143	ATROPINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	300	AMP	R$ 1,61	R$ 483,00

144	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2.400	AMP	R$ 1,29	R$ 3.096,00
145	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	2.400	AMP	R$ 1,43	R$ 3.432,00
146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	2.000	AMP	R$ 0,96	R$ 1.920,00
147	CEFALOTINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMP	R$ 4,71	R$ 4.710,00
148	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	AMP	R$ 3,82	R$ 9.168,00
149	CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	AMP	R$ 3,88	R$ 9.312,00
150	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	AMP	R$ 1,08	R$ 2.592,00
151	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	300	AMP	R$ 6,63	R$ 1.989,00
152	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	600	AMP	R$ 2,39	R$ 1.434,00
153	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	6.000	AMP	R$ 1,41	R$ 8.460,00
154	DESLANOSIDEO 0,2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	500	AMP	R$ 2,29	R$ 1.145,00
155	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	1.000	AMP	R$ 0,92	R$ 920,00
156	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	6.000	AMP	R$ 0,66	R$ 3.960,00
157	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	3.000	AMP	R$ 0,85	R$ 2.550,00
158	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	1.000	AMP	R$ 6,25	R$ 6.250,00
159	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	6.000	AMP	R$ 0,59	R$ 3.540,00
160	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	500	AMP	R$ 3,20	R$ 1.600,00
161	EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	300	AMP	R$ 6,14	R$ 1.842,00
162	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL	240	AMP	R$ 14,54	R$ 3.489,60
163	ETILEFRINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	300	AMP	R$ 2,05	R$ 615,00
164	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2.400	AMP	R$ 0,81	R$ 1.944,00
165	GENTAMICINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	1.200	AMP	R$ 1,42	R$ 1.704,00
166	GENTAMICINA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	1.200	AMP	R$ 1,51	R$ 1.812,00
167	GENTAMICINA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	1.200	AMP	R$ 1,18	R$ 1.416,00
168	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	200	AMP	R$ 2,41	R$ 482,00
169	GLICOSE 25% 10ML	1.200	AMP	R$ 0,50	R$ 600,00
170	GLICOSE 50% 10ML	1.200	AMP	R$ 0,61	R$ 732,00
171	HEPARINA 5000/0,25ML SC SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML	200	AMP	R$ 7,87	R$ 1.574,00
172	HEPARINA 5000/ML SC SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	150	AMP	R$ 13,45	R$ 2.017,50
173	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	600	AMP	R$ 6,15	R$ 3.690,00
174	HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.800	AMP	R$ 2,82	R$ 5.076,00
175	HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	AMP	R$ 4,93	R$ 11.832,00
176	INIBINA ISOXSUPRINA 10MG/2ML INJETÁVEL	50	AMP	R$ 15,60	R$ 780,00
177	LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	120	AMP	R$ 6,37	R$ 764,40
178	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	400	AMP	R$ 6,22	R$ 2.488,00
179	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	100	AMP	R$ 2,15	R$ 215,00
180	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	1.000	AMP	R$ 2,21	R$ 2.210,00

181	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2.400	AMP	R$ 0,85	R$ 2.040,00
182	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	600	AMP	R$ 4,03	R$ 2.418,00
183	NEOCAINA PESADA 0,5% 4ML	200	AMP	R$ 3,74	R$ 748,00
184	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP	R$ 1,80	R$ 360,00
185	NORIPURUM SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	600	AMP	R$ 10,59	R$ 6.354,00
186	OMEPRAZOL 40MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200	AMP	R$ 6,93	R$ 8.316,00
187	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	1.200	AMP	R$ 1,02	R$ 1.224,00
188	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO	600	AMP	R$ 4,87	R$ 2.922,00
189	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	200	AMP	R$ 3,80	R$ 760,00
190	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	1.500	AMP	R$ 5,68	R$ 8.520,00
191	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	1.200	AMP	R$ 6,91	R$ 8.292,00
192	PENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 UI	600	AMP	R$ 6,25	R$ 3.750,00
193	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	1.200	AMP	R$ 2,61	R$ 3.132,00
194	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML	2.000	FR	R$ 5,72	R$ 11.440,00
195	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	2.000	FR	R$ 5,46	R$ 10.920,00
196	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML	2.000	FR	R$ 4,99	R$ 9.980,00
197	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	2.000	FR	R$ 7,32	R$ 14.640,00
198	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	2.000	FR	R$ 7,41	R$ 14.820,00
199	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	2.000	FR	R$ 6,85	R$ 13.700,00
200	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	200	AMP	R$ 5,79	R$ 1.158,00
201	TENOXICAN 20MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMP	R$ 5,96	R$ 3.576,00
202	TENOXICAN 40MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.800	AMP	R$ 9,05	R$ 16.290,00
203	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT/100 UNIDADES	60	PCT	R$ 5,85	R$ 351,00
204	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PCT/20 UNIDADES	15	PCT	R$ 31,63	R$ 474,45
205	ÁGUA OXIGENADA 1000ML VOL 10	50	FR	R$ 10,35	R$ 517,50
206	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	4.000	UN	R$ 0,14	R$ 560,00
207	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	1.000	UN	R$ 0,09	R$ 90,00
208	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	3.000	UN	R$ 0,19	R$ 570,00
209	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	5.000	UN	R$ 0,10	R$ 500,00
210	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	5.000	UN	R$ 0,10	R$ 500,00
211	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	1.000	UN	R$ 0,28	R$ 280,00
212	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	2.000	UN	R$ 0,12	R$ 240,00
213	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUE 22G	25	UN	R$ 4,96	R$ 124,00
214	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUE 23G	25	UN	R$ 6,04	R$ 151,00
215	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUE 25G	25	UN	R$ 5,06	R$ 126,50
216	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUE 26G	25	UN	R$ 5,25	R$ 131,25
217	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUE 27G	25	UN	R$ 4,89	R$ 122,25
218	ÁLCOOL 70% 1000ML	360	LT	R$ 7,88	R$ 2.836,80
219	ÁLCOOL GEL 490G 70%	360	UN	R$ 8,44	R$ 3.038,40

220	ÁLCOOL IODADO 1000ML 0,1%	240	LT	R$ 19,04	R$ 4.569,60
221	ALGODÃO ROLO 500GR	100	RL	R$ 18,22	R$ 1.822,00
222	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1 PCT/12 UNIDADES	10	PCT	R$ 9,24	R$ 92,40
223	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1 PCT/12 UNIDADES	10	PCT	R$ 14,96	R$ 149,60
224	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1 PCT/12 UNIDADES	10	PCT	R$ 15,00	R$ 150,00
225	ALMOTOLIA PLÁSTICA 300ML	96	UN	R$ 4,50	R$ 432,00
226	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML	96	UN	R$ 7,66	R$ 735,36
227	APARELHO P.A BRAÇO DIGITAL - BPS11	30	UN	R$ 87,40	R$ 2.622,00
228	APARELHO P.A PULSO DIGITAL - BPSP21	30	UN	R$ 103,06	R$ 3.091,80
229	ATADURA CREPE 10CM 09F PCT/12 UNIDADES	600	PCT	R$ 6,20	R$ 3.720,00
230	ATADURA CREPE 12CM 09F PCT/12 UNIDADES	600	PCT	R$ 6,72	R$ 4.032,00
231	ATADURA CREPE 15CM 09F PCT/12 UNIDADES	600	PCT	R$ 9,88	R$ 5.928,00
232	ATADURA CREPE 20CM 09F PCT/12 UNIDADES	600	PCT	R$ 15,00	R$ 9.000,00
233	AVENTAL DESCARTÁVEL 40G	1.200	UN	R$ 3,47	R$ 4.164,00
234	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO 2000ML	600	UN	R$ 6,48	R$ 3.888,00
235	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	600	UN	R$ 27,12	R$ 16.272,00
236	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL	480	UN	R$ 35,09	R$ 16.843,20
237	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM 50X1 UNIDADES	100	PCT	R$ 53,02	R$ 5.302,00
238	CATETER INTRAVENOSO Nº14	2.400	UN	R$ 2,14	R$ 5.136,00
239	CATETER INTRAVENOSO Nº16	2.400	UN	R$ 2,02	R$ 4.848,00
240	CATETER INTRAVENOSO Nº18	2.400	UN	R$ 1,89	R$ 4.536,00
241	CATETER INTRAVENOSO Nº20	2.400	UN	R$ 1,73	R$ 4.152,00
242	CATETER INTRAVENOSO Nº22	5.000	UN	R$ 2,01	R$ 10.050,00
243	CATETER INTRAVENOSO Nº24	5.000	UN	R$ 2,08	R$ 10.400,00
244	CATETER OXIGENIOTERAPIA TIPO ÓCULOS ADULTO	2.100	UN	R$ 1,32	R$ 2.772,00
245	CLAMP UMBILICAL	60	UN	R$ 1,26	R$ 75,60
246	CLOREXIDINA 2% ANTISSÉPTICO DEGERMANTE 1000ML	60	LT	R$ 20,48	R$ 1.228,80
247	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL S/ABERTO 2000 ML CORDÃO	1.200	UN	R$ 0,83	R$ 996,00
248	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX	600	UN	R$ 0,68	R$ 408,00
249	COLETOR INCONTINÊNCIA URINARIA (PRESERVATIVO + EXTENSÃO)	600	UN	R$ 3,07	R$ 1.842,00
250	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 13 LTS	480	UN	R$ 5,92	R$ 2.841,60
251	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 20LTS	480	UN	R$ 7,73	R$ 3.710,40
252	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 7 LTS	480	UN	R$ 5,93	R$ 2.846,40
253	COLETOR UNIVERSAL 80ML	600	UN	R$ 1,21	R$ 726,00
254	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11F PCT/10 UNIDADES ESTÉRIL	500	PCT	R$ 0,53	R$ 265,00
255	COMPRESSA GAZE 13F 7,5X7,5CM PCT/500 UNIDADES	1.200	PCT	R$ 28,98	R$ 34.776,00
256	CURATIVO PRONTO HIDROCOLOIDE G	360	UN	R$ 16,14	R$ 5.810,40
257	CURATIVO PRONTO HIDROCOLOIDE M	360	UN	R$ 4,91	R$ 1.767,60
258	ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL	2.000	UN	R$ 0,23	R$ 460,00
259	EQUIPO MACRO FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL 150ML	3.600	UN	R$ 3,18	R$ 11.448,00

260	EQUIPO MACRO GOTAS – COMPLETO	6.000	UN	R$ 1,07	R$ 6.420,00
261	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	600	UN	R$ 0,91	R$ 546,00
262	EQUIPO MULTIVIAS	3.000	UN	R$ 2,41	R$ 7.230,00
263	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXIVEL ESCALONADO	1.200	UN	R$ 1,22	R$ 1.464,00
264	ESCOVA CERVICAL	1.200	UN	R$ 0,79	R$ 948,00
265	ESCOVA PVPI PARA ASSEPSIA	900	UN	R$ 2,39	R$ 2.151,00
266	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETOSCOPIO ADULTO	50	KIT	R$ 77,71	R$ 3.885,50
267	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETOSCOPIO INFANTIL	50	KIT	R$ 66,48	R$ 3.324,00
268	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETOSCOPIO OBESO	10	KIT	R$ 112,34	R$ 1.123,40
269	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	600	RL	R$ 9,28	R$ 5.568,00
270	ESPÁTULA DA AYRES PCT/100 UNIDADES	48	UN	R$ 10,32	R$ 495,36
271	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO "G"	1.500	UN	R$ 2,45	R$ 3.675,00
272	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO "M"	1.500	UN	R$ 1,80	R$ 2.700,00
273	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO "P"	1.500	UN	R$ 1,46	R$ 2.190,00
274	ESTETOSCÓPIO	20	UN	R$ 46,75	R$ 935,00
275	FILME UPP-110HG SONY - PAPEL P/ VIDEO PRINTER	6	RL	R$ 182,31	R$ 1.093,86
276	FILME UPP-110S SONY - PAPEL P/ VIDEO PRINTER	6	RL	R$ 110,96	R$ 665,76
277	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MT	60	RL	R$ 5,32	R$ 319,20
278	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 100MMX4,5MT	360	RL	R$ 9,00	R$ 3.240,00
279	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 25MMX10MT	360	RL	R$ 2,70	R$ 972,00
280	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 50MMX10MT	360	RL	R$ 5,00	R$ 1.800,00
281	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	12	FR	R$ 12,24	R$ 146,88
282	FRALDA DESC.INFANTIL G PCT/8 UNIDADES	200	PCT	R$ 6,16	R$ 1.232,00
283	FRALDA DESC.INFANTIL M PCT/9 UNIDADES	200	PCT	R$ 4,62	R$ 924,00
284	FRALDA DESC.INFANTIL P PCT/10 UNIDADES	200	PCT	R$ 5,77	R$ 1.154,00
285	FRALDA GERIÁTRICA "EG" PCT/07 UNIDADES	300	PCT	R$ 10,08	R$ 3.024,00
286	FRALDA GERIÁTRICA "G" PCT/8 UNIDADES	480	PCT	R$ 10,90	R$ 5.232,00
287	FRALDA GERIÁTRICA "M" PCT/8 UNIDADES	480	PCT	R$ 10,10	R$ 4.848,00
288	FRALDA GERIÁTRICA "P" PCT/10 UNIDADES	300	PCT	R$ 14,10	R$ 4.230,00
289	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	720	UN	R$ 1,47	R$ 1.058,40
290	GARROTE COM TRAVA ADULTO	50	UN	R$ 11,65	R$ 582,50
291	GAZE TIPO QUEIJO 11 FIOS 91X91	50	RL	R$ 22,76	R$ 1.138,00
292	GEL ULTRASON 1KG	24	KG	R$ 10,49	R$ 251,76
293	GEL ULTRASON 5KG	48	GL	R$ 50,51	R$ 2.424,48
294	GLUTARALDEIDO 32DD 1000ML	36	LT	R$ 63,78	R$ 2.296,08
295	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "G"	500	KIT	R$ 4,24	R$ 2.120,00
296	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "M"	1.000	KIT	R$ 5,07	R$ 5.070,00
297	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "P"	1.000	KIT	R$ 4,44	R$ 4.440,00
298	LÂMINA BISTURI Nº10 CX/100 UNIDADES	12	CX	R$ 34,07	R$ 408,84

299	LÂMINA BISTURI Nº11 CX/100 UNIDADES	25	CX	R$ 29,70	R$ 742,50
300	LÂMINA BISTURI Nº12 CX/100 UNIDADES	12	CX	R$ 35,47	R$ 425,64
301	LÂMINA BISTURI Nº15 CX/100 UNIDADES	12	CX	R$ 33,30	R$ 399,60
302	LÂMINA BISTURI Nº20 CX/100 UNIDADES	12	CX	R$ 30,12	R$ 361,44
303	LÂMINA BISTURI Nº21 CX/100 UNIDADES	12	CX	R$ 26,64	R$ 319,68
304	LÂMINA BISTURI Nº22 CX/100 UNIDADES	12	CX	R$ 27,03	R$ 324,36
305	LÂMINA BISTURI Nº23 CX/100 UNIDADES	25	CX	R$ 25,06	R$ 626,50
306	LÂMINA BISTURI Nº24 CX/100 UNIDADES	50	CX	R$ 24,69	R$ 1.234,50
307	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX/50 UNIDADES	24	CX	R$ 8,67	R$ 208,08
308	LANCETA P/ GLICEMIA CX/100 UNIDADES	500	CX	R$ 17,75	R$ 8.875,00
309	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 0,50X50MT - BRANCO	200	RL	R$ 9,66	R$ 1.932,00
310	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 0,70X50MT	300	RL	R$ 11,52	R$ 3.456,00
311	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	480	PAR	R$ 1,35	R$ 648,00
312	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	480	PAR	R$ 1,48	R$ 710,40
313	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	480	PAR	R$ 1,38	R$ 662,40
314	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	480	PAR	R$ 1,52	R$ 729,60
315	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	360	PAR	R$ 1,45	R$ 522,00
316	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "EXP" CX/100 UNIDADES	120	CX	R$ 18,30	R$ 2.196,00
317	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "G" CX/100 UNIDADES	240	CX	R$ 20,51	R$ 4.922,40
318	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "M" CX/100 UNIDADES	600	CX	R$ 25,18	R$ 15.108,00
319	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "P" CX/100 UNIDADES	360	CX	R$ 19,29	R$ 6.944,40
320	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CX/50 UNIDADES	1.000	CX	R$ 17,88	R$ 17.880,00
321	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100MT	30	RL	R$ 56,68	R$ 1.700,40
322	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100MT	36	RL	R$ 77,75	R$ 2.799,00
323	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100MT	36	RL	R$ 65,66	R$ 2.363,76
324	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MT	36	RL	R$ 90,61	R$ 3.261,96
325	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MT	24	RL	R$ 124,25	R$ 2.982,00
326	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100MT	24	RL	R$ 164,71	R$ 3.953,04
327	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT/1000 UNIDADES	500	PCT	R$ 12,74	R$ 6.370,00
328	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA(C/ROSCA 3 LAMINAS)	500	UN	R$ 0,64	R$ 320,00
329	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	864	UN	R$ 0,43	R$ 371,52
330	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	96	LT	R$ 38,38	R$ 3.684,48
331	RIODEINE TÓPICO 1000ML	96	LT	R$ 54,27	R$ 5.209,92
332	SABONETE LIQUIDO NEUTRO C/ GLICERINA 1000ML	36	LT	R$ 12,95	R$ 466,20
333	SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT/100 UNIDADES	84	PCT	R$ 11,63	R$ 976,92
334	SCALPE 19G	3.600	UN	R$ 0,46	R$ 1.656,00
335	SCALPE 21G	3.600	UN	R$ 0,42	R$ 1.512,00
336	SCALPE 23G	3.600	UN	R$ 0,29	R$ 1.044,00
337	SCALPE 25G	3.600	UN	R$ 0,31	R$ 1.116,00
338	SCALPE 27G	2.000	UN	R$ 0,30	R$ 600,00
339	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 10ML	9.000	UN	R$ 0,39	R$ 3.510,00

340	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 1ML	9.000	UN	R$ 0,32	R$ 2.880,00
341	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 20ML	9.000	UN	R$ 0,50	R$ 4.500,00
342	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 3ML	9.000	UN	R$ 0,25	R$ 2.250,00
343	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 5ML	9.000	UN	R$ 0,33	R$ 2.970,00
344	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 250ML	1.000	FR	R$ 6,44	R$ 6.440,00
345	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML	1.000	FR	R$ 5,96	R$ 5.960,00
346	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	150	FR	R$ 7,27	R$ 1.090,50
347	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	4.000	FR	R$ 5,34	R$ 21.360,00
348	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	4.000	FR	R$ 6,09	R$ 24.360,00
349	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 500ML	4.000	FR	R$ 6,35	R$ 25.400,00
350	SOLUÇÃO GLICERINA 1000ML	36	LT	R$ 24,00	R$ 864,00
351	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	50	UN	R$ 12,15	R$ 607,50
352	TERMOMETRO CLINICO OVAL MEDFEBRE	30	UN	R$ 29,00	R$ 870,00
353	TIRA REAGENTE P/ MEDIR GLICEMIA CAPILAR (FITA HGT) CX/50 TIRAS	800	CX	R$ 50,50	R$ 40.400,00
354	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT/100 UNIDADES	120	PCT	R$ 8,54	R$ 1.024,80
355	TUBO LATEX 200 (GARROTE)	60	MT	R$ 5,89	R$ 353,40
356	TUBO LATEX 204 (GARROTE)	60	MT	R$ 10,50	R$ 630,00
357	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	24	LT	R$ 45,60	R$ 1.094,40
358	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM CLORHEXIDINA 2% 3X1	60	UN	R$ 7,46	R$ 447,60
359	ADESIVO (SINGALE BOND 3M, AMBAR) 6G	30	UN	R$ 65,22	R$ 1.956,60
360	AGULHA GENGIVAL DENCOJET CURTA (30G) - CX/100 UNIDADES	30	CX	R$ 33,22	R$ 996,60
361	AGULHA GENGIVAL LONGA (27G) CX/100 UNIDADES	30	CX	R$ 32,80	R$ 984,00
362	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL PCT/100 UNIDADES	100	PCT	R$ 3,00	R$ 300,00
363	AMALGAMA PCT/50 UNIDADES	12	PCT	R$ 208,50	R$ 2.502,00
364	ANESTÉSICO 3% C/VASO CX/50 UNIDADES	60	CX	R$ 188,58	R$ 11.314,80
365	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX TAM 0,05X 5X500MM	84	UN	R$ 1,37	R$ 115,08
366	BANDA MATRIZ TAM. 0,05X7X500MM	84	UN	R$ 1,74	R$ 146,16
367	BENZOCAÍNA 200MG /G ANESTÉSICO TÓPICO GEL	60	UN	R$ 24,13	R$ 1.447,80
368	BICARBONATO DE SÓDIO (PARA USAR NO JATO DA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO)	48	UN	R$ 4,62	R$ 221,76
369	BROCA 1014	120	UN	R$ 2,16	R$ 259,20
370	BROCA 1015	120	UN	R$ 2,57	R$ 308,40
371	BROCA 1016	120	UN	R$ 2,18	R$ 261,60
372	BROCA 2200	120	UN	R$ 2,69	R$ 322,80
373	BROCA 3113	120	UN	R$ 2,01	R$ 241,20
374	BROCA 3118	120	UN	R$ 2,56	R$ 307,20
375	BROCA 3118F	120	UN	R$ 2,74	R$ 328,80
376	BROCA 3168	120	UN	R$ 3,39	R$ 406,80
377	BROCA 3168F	120	UN	R$ 1,98	R$ 237,60
378	CABO PARA ESPELHO	24	UN	R$ 6,09	R$ 146,16
379	CARBONO ODONTOLÓGICO DUPLA FACE CX/12 UNIDADES	18	CX	R$ 6,24	R$ 112,32

380	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXO DE CÁLCIO HIDRO C	60	KIT	R$ 32,61	R$ 1.956,60
381	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR CX/50 TUBETES	30	CX	R$ 166,83	R$ 5.004,90
382	CONJUNTO HIGIENE ADULTO (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	500	UN	R$ 52,48	R$ 26.240,00
383	CONJUNTO HIGIENE INFANTIL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	500	UN	R$ 52,15	R$ 26.075,00
384	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA CX/100 UNIDADES	12	CX	R$ 9,30	R$ 111,60
385	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL 500ML	60	UN	R$ 17,04	R$ 1.022,40
386	ESCOVA DE ROBINSON	500	UN	R$ 1,73	R$ 865,00
387	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº05	24	UN	R$ 3,87	R$ 92,88
388	EUGENOL LÍQUIDO 10ML	84	UN	R$ 19,29	R$ 1.620,36
389	FILME PARA RAIO X ODONTOLÓGICO CX/150 UNIDADES. TAM. 31MMX35MM	12	CX	R$ 232,79	R$ 2.793,48
390	FILTRO PARA DESTILADOR ODONTOLÓGICO	6	UN	R$ 65,74	R$ 394,44
391	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO 500MTS	72	RL	R$ 7,03	R$ 506,16
392	FIXADOR ODONTOLÓGICO 500ML	12	UN	R$ 13,08	R$ 156,96
393	FLÚOR GEL ODONTOLÓGICO 200ML	96	UN	R$ 5,27	R$ 505,92
394	IONOMERO DE VIDRO PÓ KIT	24	KIT	R$ 28,10	R$ 674,40
395	IONOMERO DE VIDRO R A3 LÍQUIDO 8G+PO10G-MA	24	UN	R$ 52,06	R$ 1.249,44
396	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO (GNATUS, KAVO) SPRAY 200ML	6	UN	R$ 19,85	R$ 119,10
397	MICROBRUSH - CX/100 UNIDADES	24	CX	R$ 10,84	R$ 260,16
398	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA TAM. G PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR CX/50 UNIDADES	42	CX	R$ 67,91	R$ 2.852,22
399	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA TAM. M PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR CX/50 UNIDADES	42	CX	R$ 54,80	R$ 2.301,60
400	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA TAM. P PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR CX/50 UNIDADES	42	CX	R$ 67,69	R$ 2.842,98
401	ÓXIDO DE ZINCO LIQUIDO 500ML	90	FR	R$ 14,31	R$ 1.287,90
402	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G	90	FR	R$ 14,05	R$ 1.264,50
403	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	48	UN	R$ 4,76	R$ 228,48
404	PEDRA POLMES ODONTOLÓGICA	48	UN	R$ 7,10	R$ 340,80
405	PORTA RAIO-X ODONTOLÓGICO TAM GRANDE	500	UN	R$ 4,07	R$ 2.035,00
406	RESINA COR: A2 (Z100, VITRA, CHARISMA)	60	UN	R$ 121,88	R$ 7.312,80
407	RESINA COR: A3, (Z100, VITRA, CHARISMA)	60	UN	R$ 121,88	R$ 7.312,80
408	RESINA COR: A3,5 (Z100, VITRA, CHARISMA)	60	UN	R$ 121,88	R$ 7.312,80
409	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500ML	12	UN	R$ 8,98	R$ 107,76
410	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CX/20 UNIDADES	24	CX	R$ 36,98	R$ 887,52
411	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT/40 UNIDADES	48	PCT	R$ 8,77	R$ 420,96
412	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	120	UN	R$ 4,91	R$ 589,20
413	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM CX/12 UNIDADES	36	CX	R$ 6,14	R$ 221,04
414	TIRA DE POLIÉSTER	84	UN	R$ 9,77	R$ 820,68
					R$ 1.102.273,27

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.102.273,27 (um milhão, cento e dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

5.2. Os preços unitários estimados representam o valor máximo aceitável por item. Propostas acima desse valor serão desclassificadas, salvo justificativa aceita pela Administração com base em nova pesquisa de mercado.

5.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, embalagens e demais encargos necessários ao fornecimento.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO: ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega será parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) ou no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3. O prazo de entrega será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Em situações de urgência devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar entrega em prazo inferior, mediante acordo com a contratada.

6.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021):

1. **Provisório**, no ato da entrega, para verificação da integridade das embalagens, das quantidades, da temperatura (quando termolábil) e da correspondência com a nota fiscal;
2. **Definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, após conferência de especificação, lote, validade, registro na ANVISA e qualidade dos produtos.

6.5. Produtos em desacordo com as especificações, com embalagem violada ou avariada, validade inferior à exigida ou sem a documentação sanitária exigida serão recusados, devendo a contratada substituí-los em até **3 (três) dias úteis** contados da notificação, sem ônus para a Administração.

6.6. Caso, durante o prazo de validade, seja constatado desvio de qualidade, recolhimento determinado pela ANVISA ou pelo fabricante, ou vício oculto, a contratada deverá substituir os produtos afetados, sem ônus, no prazo fixado pela Administração.

6.7. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro e acondicionamento correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, ético-profissional e sanitária da contratada pela qualidade e segurança dos produtos (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com discriminação de item, lote e validade.

7.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.4. A irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada não autoriza a retenção do pagamento por produto já entregue e recebido, mas ensejará notificação para regularização, sob pena de aplicação de sanções e extinção do contrato.

7.5. Serão retidos na fonte os tributos devidos na forma da legislação vigente, inclusive o Imposto de Renda, quando aplicável.

7.6. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, ressalvada a revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, e a atualização decorrente de reajuste autorizado pela CMED, quando cabível.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e quantidades constantes da proposta, da ata de registro de preços e deste Termo de Referência.

8.2. Entregar os produtos no prazo e local indicados, em embalagens originais e íntegras, com lote, validade e registro na ANVISA, observando as boas práticas de transporte e a cadeia de frio, quando aplicável.

8.3. Manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos, as condições de habilitação, especialmente AFE, licença sanitária e responsável técnico regulares.

8.4. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados, avariados, com desvio de qualidade ou objeto de recolhimento sanitário.

8.5. Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer suspensão, cancelamento ou alteração de registro de produto, alerta sanitário ou recolhimento de lote fornecido.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa anuência da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as Ordens de Fornecimento com indicação de itens, quantidades e local de entrega.

9.2. Receber os produtos e verificar sua conformidade com as especificações, recusando os que estiverem em desacordo.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor(es) designado(s), preferencialmente com formação técnica compatível (farmacêutico, enfermeiro ou cirurgião-dentista, conforme o grupo).

9.4. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos.

9.5. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho e ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com vigência adstrita à entrega dos produtos e à garantia de qualidade durante sua validade.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

11.2. Os contratos decorrentes da ata poderão ser alterados nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo justificado.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021). Supressões superiores poderão ocorrer por acordo entre as partes.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em razão de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou de redução de preço no mercado, observado o procedimento previsto no regulamento do Sistema de Registro de Preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, consignadas no orçamento vigente.

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização da contratação (art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do Sistema de Registro de Preços aplicável).

12.3. As despesas serão empenhadas nos elementos de despesa correspondentes (material farmacológico, material hospitalar e material odontológico).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções (art. 156), aplicáveis isolada ou cumulativamente conforme a gravidade:

1. **Advertência**, por falta leve que não justifique sanção mais grave;
2. **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na entrega ou na substituição de produtos;
3. **Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial ou total, ou recusa injustificada em assinar a ata ou retirar a nota de empenho;
4. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações mais graves, como fraude, apresentação de documento falso ou fornecimento de produto falsificado ou adulterado.

13.2. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O fornecimento de produto falsificado, adulterado ou sem registro sanitário será comunicado à vigilância sanitária competente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

13.4. As sanções serão aplicadas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e registradas no PNCP.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021:

1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o ato de julgamento ou habilitação, sob pena de preclusão, e as razões apresentadas em até 3 (três) dias úteis;
2. os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação;
3. o recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em até 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis;
4. o recurso terá efeito suspensivo até a decisão final (art. 168 da Lei nº 14.133/2021);
5. o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico em que se realizar o pregão.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

1. inexecução total ou parcial, ou descumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
2. atraso ou paralisação do fornecimento sem justa causa;
3. cancelamento ou suspensão do registro sanitário do produto ou da AFE/licença sanitária da contratada;
4. decretação de falência ou dissolução da empresa;
5. razões de interesse público, caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
6. acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

15.2. O registro do fornecedor na ata será cancelado nas hipóteses previstas no regulamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado e o fornecedor não aceitar a redução.

15.3. A extinção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO MODELO DE GESTÃO: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrarão em relatório as ocorrências da execução.

16.2. Compete à fiscalização:

1. verificar a conformidade dos produtos entregues (especificação, lote, validade, registro e condições de transporte);
2. atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;
3. controlar os saldos da ata e das notas de empenho;
4. notificar a contratada para correção de falhas e substituição de produtos;
5. comunicar à autoridade competente as irregularidades que ensejem aplicação de sanções.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O edital, a ata de registro de preços, os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e, de forma complementar, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e a legislação vigente.

18.2. As disposições deste Termo de Referência integram o edital e deverão ser observadas pela empresa vencedora e pelos setores responsáveis pela gestão e fiscalização.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Filadélfia – TO, 04 de novembro de 2026.

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO:92715761104

Assinado de forma digital por ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO:92715761104

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde de Filadélfia/TO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

*Contrato celebrado entre o **Município de Filadélfia/TO** e a empresa**.....***

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**, Estado xxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°.xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n°. 11/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O valor total ajustado é de R$ (.....), discriminado conforme anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da documentação fiscal correspondente.

4.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para a regularização, não acarretando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva entrega dos produtos e do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1 O presente contrato fluirá pelo prazo de _(__)a partir da assinatura, encerrando-se em __de _____ de ___ .

5.2 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.4 Os produtos fornecidos deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA e atender às normas sanitárias e de qualidade, inclusive quanto a prazo de validade, rotulagem e condições de transporte previstos no Termo de Referência.

5.5 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **CONTRATANTE:**

6.1.1. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor designado, podendo recusar os produtos que não atendam às condições estabelecidas.

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento contratual.

6.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos.

6.1.5. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratado.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

6.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicados pela CONTRATANTE.

6.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.2.4. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.7. Manter regulares, durante toda a vigência, a Licença Sanitária, a Autorização de Funcionamento (AFE) e a responsabilidade técnica, e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer suspensão ou cancelamento de registro, alerta sanitário ou recolhimento de lote fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:
a. advertência verbal ou escrita.
b. multas.
c. declaração de inidoneidade e,
d. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a. 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso na entrega ou na substituição dos produtos, limitada a 10% (dez por cento);
b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Filadélfia/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
f. perda da garantia contratual, quando for o caso.
9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato (art. 166 da Lei nº 14.133/2021), oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
9.6 A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;
10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;
10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;
10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente dequalquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
b) Contratada subcontratar a totalidade do fornecimento;
c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, emparte que constitua elemento essencial do objeto;
d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à substituição de produtos recusados ou em desacordo com as especificações;
e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato oudele decorrentes;
g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.
11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas ao pagamento dos produtos efetivamente entregues e recebidos.
11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO
14.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Filadélfia/TO através da Secretaria Municipal de Saúde;
14.2 A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Filadélfia/TO,de de 2026**.**

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Filadélfia, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO**, nomeada por meio da Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial do Município, portadora da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços nº 11/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 88/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, bem como demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico**, destinados ao atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de fornecimento, bem como os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem acima apresenta os itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s).

2.3. Os preços registrados poderão ser utilizados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Os quantitativos registrados possuem caráter **estimativo**, não gerando à Administração a obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados.

2.5. A contratação dos itens registrados será formalizada mediante **emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento contratual**, conforme a necessidade da Administração.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **órgão gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO**, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata, controle dos preços registrados e acompanhamento da execução das contratações dela decorrentes.

3.2. Não haverá órgãos participantes na presente Ata de Registro de Preços, sendo o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO o único órgão demandante dos itens registrados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata, na condição de **órgão não participante**, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e mediante autorização do órgão gerenciador.

4.2. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão os limites e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas normas regulamentares aplicáveis.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, os limites estabelecidos na legislação vigente.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, bem como a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5.3. Caberá ao órgão gerenciador verificar o cumprimento dos limites estabelecidos para adesão à Ata de Registro de Preços, bem como autorizar previamente as solicitações de adesão.

5.4. As adesões deverão observar as condições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023** e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme disposto na legislação que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

6.2. Os quantitativos registrados na Ata representam estimativas de consumo da Administração, não gerando obrigação de contratação integral por parte do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar estritamente os quantitativos registrados para cada item, respeitando-se os limites e condições estabelecidos nesta Ata e na legislação vigente.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de **instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente**, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

7.3. Após a homologação da licitação, poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em primeiro lugar, os demais licitantes que concordarem em fornecer o objeto nas mesmas condições e pelo preço do primeiro colocado, observada a ordem de classificação, para compor o **cadastro reserva**.

7.4. A formação do cadastro reserva tem por finalidade permitir a substituição do fornecedor registrado em primeiro lugar, nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, descumprimento das condições da Ata ou impossibilidade de atendimento da demanda.

7.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados no cadastro reserva será respeitada nas contratações e eventuais convocações realizadas pela Administração.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias junto aos fornecedores.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá solicitar ao órgão gerenciador a revisão do preço, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência do fato superveniente.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento, observada a legislação vigente.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser negociados pelo órgão gerenciador sempre que houver redução dos preços praticados no mercado, com o objetivo de adequá-los às condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociação visando à redução do preço registrado, devendo o fornecedor manifestar-se no prazo estabelecido pela Administração.

9.3. Caso o fornecedor registrado não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do fornecedor, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do fornecedor originalmente registrado.

9.5. Permanecendo a situação de desvantagem para a Administração, poderá ser realizado novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, quando houver necessidade devidamente justificada.

10.2. O remanejamento de quantitativos somente poderá ser realizado mediante autorização do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

10.3. O remanejamento não poderá implicar aumento do quantitativo total registrado para cada item, devendo ser respeitados os limites originalmente estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.4. Caberá ao órgão gerenciador registrar e controlar os remanejamentos realizados, garantindo a adequada gestão dos quantitativos registrados e a observância das normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que o torne impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.2. Poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa administrativa, conforme estabelecido no edital e no instrumento contratual;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto na legislação;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados ao fornecedor o **contraditório e a ampla defesa**, conforme disposto na legislação vigente.

12.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega, recebimento, forma de pagamento, obrigações das partes e demais disposições, encontram-se definidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026**, no **Termo de Referência** e na proposta apresentada pelo fornecedor registrado, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026**, seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

13.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em ___ vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada na forma da lei.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº.11/2026
Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
e-mail:
Contato:

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

2 – VALOR PROPOSTO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:

Escrever o Total Geral por extenso:

Para cada item cotado, informar: marca, fabricante, apresentação e número do registro ou notificação na ANVISA (ou fundamento da isenção). Os preços de medicamentos respeitam o teto da tabela CMED vigente.

Declaramos que os produtos serão entregues com prazo de validade, rotulagem e condições de transporte conformes ao Termo de Referência.

Prazo de entrega:

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Banco: **Conta:** **Agência:**

Cidade/Estado, de de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.